



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.obras@itapevi.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 5.765, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DA ÁREA “LOTE 07 DA QUADRA 66”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ROSEMARY, SITUADO NA RUA JOSÉ FIRME LINS (ANTIGA RUA SERRA DO CURUPIRA), SEM NÚMERO, JARDIM ROSEMARY, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOAQUIM LEITE DOS SANTOS E COMO COMPROMISSÁRIO EUSTÁQUIO JOÃO DA SILVA, SOB A MATRÍCULA 1.743 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA E INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.143.21.97.0473.00.000.”**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a área de 9,55 metros quadrados objeto deste decreto, trata-se de parte de um terreno urbano localizado na Rua José Firme Lins (antiga Rua Serra do Curupira)s/n, designado por “Lote 07 da Quadra 66”, no Jardim Rosemary, Município de Itapevi, Comarca de Itapevi/SP;

**DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano designado por “Lote 07 da quadra 66 do loteamento Jardim Rosemary”, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: inicia suas divisas e confrontações no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua José Firme Lins (antiga Rua Serra do Curupira), no alinhamento do lote 7, desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 10,70 metros e raio de 7,35 metros confrontando com a Rua José Firme Lins até atingir o ponto 2 junto a divisa do lote 4; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,51 metros, confrontando com a área institucional “A” até atingir o ponto 3; desse ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de distância de 6,78 metros confrontando com o Lote 07 até atingir o ponto 1 do início da descrição, **encerrando a área de 9,55 metros quadrados.**

**Art. 2º.** A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a adequação do acesso à área pública, onde se pretende implantar um equipamento público visando atender a população do entorno. A adequação do acesso visa a alargar a entrada da área pública para propiciar a entrada de pedestres e veículos ao interior da área pública, e para tanto se faz necessária à desapropriação nessa localidade, uma vez que a região é muito carente de equipamentos públicos e com a abertura de acesso à área pública, a municipalidade irá construir um equipamento de lazer. **Frisa-se que se pretende desapropriar apenas uma parte do lote, referente a uma área de 9,55 m².**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.obras@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º.** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de abril de 2023.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.obras@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.obras@itapevi.sp.gov.br)

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**